

# TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 009/2021

Razão Social:				
CNPJ Nº:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	_ Estado:	telefone:		
Pessoa para contato:				
COMO SUA EMPRESA OBTEVE C  ( ) Publicação no quadro de avisos ( ) Publicação na Imprensa Oficial ( ) Publicação na Imprensa Oficial ( ) Publicação em Jornal de Grand ( ) Publicação no site oficial do Tri ( ) Outros meios:	s da Prefeitura Mu do Estado (Diário (Diário Oficial da de Circulação; bunal de Contas c	nicipal; Oficial do Estado União-DOU); los Municípios (w	o do Pará-IOEPA); ww.tcm.pa.gov.br);	
Local:	,	de	_ de 2021.	
	Assinati	ura		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: <a href="mailto:cpl@viseu.pa.gov.br">cpl@viseu.pa.gov.br</a>

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



#### **EDITAL**

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.567/0001-98, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Para a Contratação de Empresa para Construção de Muros de Alvenaria de 16 (Dezesseis) Escolas da Zona Rural no Município de Viseu-PA.
- 1.2. A sessão Pública será no dia 03/11/2021, às 09:00 Sala da comissão permanente de Licitação, na prefeitura municipal de Viseu.
- 1.3. Local para aquisição do Edital: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na Prefeitura Municipal de Viseu, localizada na Justo Chermont, Centro, Viseu, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: mail <a href="mailto:cpl@viseu.pa.gov.br">cpl@viseu.pa.gov.br</a> e <a href="http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao">http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao</a> onde o licitante poderá fazer o download do Edital e seus anexos sem a necessidade de senha.
- 1.4. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.
- 1.5. Esse processo é regido pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para Construção de Muros de Alvenaria de 16 (Dezesseis) Escolas da Zona Rural no Município de Viseu-PA. O valor estimado Global é de R\$ 1.590.549,92 (Hum Milhão Quinhentos e Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares.
- 2.2. Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação OFÍCIO № 1.429/2021 GS/SEMED/PMV em consonância com a Secretaria Municipal de Obras OFÍCIO № 0517/2021.



3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acordão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.

- 3.1.1. Que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor total do objeto deste edital, ou seja, o valor total estimado da contratação;
- 3.1.2. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Presidente ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

### 3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 3.2.1. Os interessados sob-regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 3.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Viseu;
- 3.2.5. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

- 3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 3.2.8. A existência de registros impeditivos da contratação:
- I. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.2.9. No Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

#### 3.3. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

- 3.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 3.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

#### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de 8.666/93.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimento e/ ou impugnação do Instrumento Vinculativo deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como autoridade superior no referido processo, por meio de e-mail <a href="mailto:cpl@viseu.pa.gov.br">cpl@viseu.pa.gov.br</a> ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço informado no item 1.3, deste Edital.
- 4.2.1. Os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Presidente, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 4.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Presidente da CPL. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 4.3.1. A Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (Três) Dias.
- 4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Presidente.



4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, após a assinatura da do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

#### 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social). Entretanto, o atestado de visita técnica, pode ser substituído por declaração formal, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Viseu. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Acompanhada:



- 7.2.1. Cédula de Identidade do representante
- 7.2.2. Cartão de CNPJ
- 7.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- 7.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver
- 7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:
- 7.3.1. Cartão de CNPJ
- 7.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado
- 7.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 7.4. Os documentos mencionados nos Itens 7.2.1; 7.2.3; 7.2.4 e/ou 7.3.2 e 7.3.3, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Presidente ou Servidor designado.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 7.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento de credenciamento e/ou procuração com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 7.7. A ausência ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2. e 7.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, será pública e dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE №. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	)
TOMADA DE PREÇOS Nº/2021-PMV	
ABERTURA:	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:TELEFONE:	
E-MAIL:	



ENVELOPE №. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS №/2021-PMV	
ABERTURA:	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
CNPJ №	_
ENDEREÇO:TELEFONE:	
E-MAIL:	-

- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dado a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso A (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

#### 9. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), sob pena de inabilitação:
- 9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

#### 9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. (Inciso II



do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações). Devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia de sua respectiva região (CREA).

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

- b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região
- c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de origem deverá conter o visto do CREA-PA;
- d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.
- e.1) Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnicoprofissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.
- f) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:
- f.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda



- f.2) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- f.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**NOTA:** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

- g) Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras ou Declaração formal de pleno conhecimento, sendo que, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.
- g.1). É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado;
- h) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do Objeto da licitação, conforme modelo do Anexo B Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.
- i) Certificado de Regularidade de Obras CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Obras atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Viseu, conforme disposições constantes do art. 34, da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, juntamente com Certidão Simplificada Especifica, de todos os atos averbados com validade máxima de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- c) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- i) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).
- j) Cadastro Técnico Federal IBAMA (CERTIFICADO DE REGULARIDADE) (Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018).
- k) Licença de Operação e/ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede ou do Estado do Licitante.

#### 9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta)
- b) Certidão de Regularidade Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- f) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5°§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

#### 9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:



ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,50;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,50;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

- b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.
- c) Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).
- f) Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09.
- h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- i) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- j) Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL.



NOTA: Não serão aceitos pela Presidente da CPL "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

#### 9.2. Garantia da Proposta:

- 9.2.1. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor das presentes obras, conforme critérios previstos no "caput" e § 10 do art. 56 da Lei Geral de Licitações Públicas 8.666/93.
- 9.2.2. O comprovante da garantia da proposta deverá vir dentro do envelope de "Documentos de Habilitação".
- 9.2.3. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco do Brasil nº 0001–Arrecadação Municipal, na Conta Corrente nº 11.000-0, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.
- 9.2.4. A garantia prestada, só será liberada após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.4. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalicias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, A (o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

#### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Havendo desistência expressa do prazo de recurso as licitantes assinarão durante a sessão "Termo de Desistência de Interposição de Recursos", passando a abertura das propostas apenas as empresas habilitadas.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PRESIDENTE ao vencedor.
- 10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.
- 10.4. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Presidente, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação, que poderá:
- 10.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



10.4.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito Municipal, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu.

10.4.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a (o) Presidente devolverá os envelopes de "Proposta de Preços" inviolados aos licitantes Inabilitados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A (o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas Financeiras dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

11.2. Abertos Todos os envelopes das empresas licitantes, será rubricada e analisada pela Presidente, equipe de apoio e, caso se faça necessário será solicitado técnico responsável (Engenheiro) para analise da planilha orçamentaria. Os valores apresentados em cada Proposta serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes.

11.3. A proposta Financeira deverá ser digitada em português, de forma clara, sem conter rasuras entrelinhas. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, COMPOSIÇOES UNITARIAS, treinamento, lucro, transporte, inclusive instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, placa da obra, energia elétrica, consumo de combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A <u>licitante deverá entregar juntamente com a proposta física Pendrive contendo Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro e Composição de BDI em Excel para serem inseridos no sistema GEO-OBRAS/TCM-PA todas as informações, documentos e imagens relativos Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, de 18/12/2017, com a obrigatoriedade a partir 01/05/2018.</u>



- 11.3.1. Orçamento Discriminativo em preços unitários, nos moldes da Planilha de Orçamento, constantes no instrumento vinculativo:
- 11.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, no prazo e os moldes do edital;
- 11.3.3. Deverá conter razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 11.3.4. Prazos de eficácia da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 11.3.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;
- 11.3.6. Declaração que os preços apresentados são exequíveis com os quantitativos e obrigações assumidas.
- 11.3.7. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos;
- 11.3.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 11.3.9. É de responsabilidade de a Licitante Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convenio se referir execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denuncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso de Marca do Governo Federal-Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. (Art.7°, XX PI 424/2016)
- 11.3.10. É de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art.7º, XX PI 424/2016).
- 11.3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das Empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos. Será considerada



excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado no Projeto previsto pela Secretaria Municipal de Obras de Viseu.

- 11.5. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;
- b) valor orçado pela Administração.
- 11.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 11.5.2. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.8. Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas:
- 11.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇO, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;
- 11.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico.



- 11.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço global. Sagrando-se vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e de menor valor global;
- 11.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;
- 11.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).
- 11.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (Dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 11.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.
- 11.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

## 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A (o) Presidente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos decorrentes a execução do objeto da presente licitação está previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir:

Exercício 2021

09 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0019.1.007-ONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES.

4.4.90.51.00- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

08 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0018.1.006-CONST, AMPL, REFORMA E MANUT UNID. ESCOLARES E PRÉDIOS PUB. EDUCAÇÃO.

12.361.0018.2. 021-APOIO AO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

44.90.51. 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### 14. DAS CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Presidente, e a vista do julgamento pela Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.
- 14.2. Homologada referida a licitante vencedora será convocada para assinatura do "Termo de Contrato" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. A convocação se dará desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail, para assinatura "Digital" e posterior assinatura "Física".
- 14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,
- 14.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

- 14.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 15.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pelo Engenheiro (Fiscal devidamente designado) da Prefeitura Municipal, juntamente com o Secretário de Obras e Infraestrutura, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.
- 15.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Viseu através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo observados os valores do repasse do referido convenio.
- 15.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no Contrato Administrativo.
- 15.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27,
- a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, §
- 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11)



15.1.4. O pagamento da execução será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, da Lei nº 8.666/93: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros:

15.1.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o "check list" para recebimento de faturas de serviços.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei n°. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.1.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação do Controle Interno do Município, da situação de regularidade da contratada.

15.1.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

# 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras designará um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização dos serviços CONTRATADO.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16.3. A Prefeitura Municipal de Viseu exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e orientações;

16.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE SERVIÇOS, fornecido pela



empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

- 16.5. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.
- 16.6. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 16.7. Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.
- 17.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.
- 17.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.
- 17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.



### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 18.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal de Viseu compromete-se a:
- 18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;
- 18.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra, se for o caso;
- 18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Convenio, Edital e Termo de Contrato.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 19.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 19.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 19.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 19.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 19.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Presidente.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.
- 20.7. As normas que disciplinam estão TOMADAS DE PREÇOS o serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 20.10. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico
- Anexo II Planilha Orçamentaria
- Anexo III Composições Principais
- Anexo IV Cronograma Físico Financeiro
- Anexo V Demonstrativo de Detalhamento dos Encargos Sociais e BDI
- Anexo VI Modelo De Carta Credencial
- Anexo VII- Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos Da Habilitação
- Anexo VIII- Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- Anexo IX Declaração De Elaboração Independente De Proposta
- Anexo X Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro De Pessoal Empregados Com Menos De 18 (Dezoito), Nos Termos Do Inciso XXXIII Do Art.7º Da CF
- Anexo XI- Modelo Da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica), Inciso III, Do Art. 9º Da Lei 8.666/93).
- Anexo XII- Declaração Dos 5%.
- Anexo XIII Declaração De Fatos Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação
- Anexo XIV Minuta Do Contrato

Viseu (PA), 08 de outubro de 2021.

Nilce Maria Sousa Monteiro Presidente - CPL Portaria nº 001/2021/GAB



#### **ANEXO I**

#### MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO

### OBRA: CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ALVENARIA

**DIMENSÃO**: 1985 m<sup>2</sup>

**CIDADE**: VISEU **ESTADO**: PARÁ

**OBJETIVO**:

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na reforma e ampliação da escola de Umbelino Ferreira em alvenaria.

A edificação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

A descrição dos serviços de cada escola as quais serão construídas o muro e seus respectivos quantitativos estão expostos na tabela 1.

Tabela 1 – Escolas e seus respectivos quantitativos

DESCRIÇÃO	MURO (m)	VIDRO (m²)	PORTÃO(m²)
STA MARIA DO AÇAIZAL	87	9,6	7,5
PIQUIATEUA	134	9,6	7,5
B. DA CIBRASA	100	9,6	7,5
CARRAPATINHO	133	9,6	7,5
FAVEIRO	162	9,6	7,5
JOSE ALDO	238	9,6	7,5
JUÇARAL	126	9,6	7,5
THEMISTOCLES	245	9,6	7,5
TIMBOZAL	123	9,6	7,5
VILA CARDOSO	133	9,6	7,5
VILA N. MARIANA	84	9,6	7,5
S. DOMINGOS	80	9,6	7,5
ANAJATEUA	80	9,6	7,5
JOÃO GRANDE	100	9,6	7,5



TOTAL	1985 m	154 m²	120 m²
SAPUCAIA	80	9,6	7,5
SERINGA	80	9,6	7,5

#### 1. SERVIÇOS

#### 1.1. PLACA DE OBRA

Antes de qualquer serviço executado no terreno, deve ser providenciada a placa em aço galvanizado, com as dimensões de 100x200cm, contendo indicações da obra, dos responsáveis técnicos envolvidos no projeto e do profissional responsável pela obra.

### 1.2. LOCAÇÃO DA OBRA

Após proceder a locação planialtimétrica da obra – marcação dos alinhamentos e cotas de nível - a contratada comunicará à fiscalização, que procederá às verificações e aferições que julgar necessárias. Estas verificações, no entanto, não isentam a contratada de responsabilidades futuras no caso de eventual erro de locação acarretar em algum dano posterior.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada obrigará a contratada a proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita a outras sanções e penalidades previstas no Contrato e neste Caderno de Encargos e Especificações.

#### 1.3. ESCAVAÇÃO DE VALAS

Para serviços específicos (sapatas e vigas baldrame), haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

#### 1.4. LASTRO DE BRITA

Deverá ser executado lastro de brita (nº 1 ou nº2), espessura de 3cm, em todo perímetro das vigas de baldrame.

#### 1.5. REATERRO MANUAL DE VALAS

Os serviços de reaterro, que forem necessários, serão executados com material aproveitado da escavação, sem entulhos e materiais orgânicos e o material excedente deverá ser descartado pela contratante

### 1.6. CONCRETO DAS SAPATAS, PILARES E VIGAS, FÔRMAS, AÇO E EPS

A estrutura de concreto armado (infraestrutura e supre estrutura) será executada in loco, devendo observar as especificações contidas no projeto e seguindo as normas da ABNT. Para as



sapatas, pilares e vigas, deverá ser utilizado concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa, Slump 10±2, usinado e bombeado, com aditivo impermeabilizante. A disposição das armaduras deverá seguir o projeto conforme prancha em anexo.

Todas as concretagens dos elementos estruturais somente poderão ser executadas mediante vistoria e autorização da fiscalização da obra. Não poderão ser realizadas alterações na estrutura sem prévia autorização da fiscalização da obra e autor do projeto estrutural. Deverão ser retirados, no mínimo, 02 corpos de provas de concreto, comprovando a resistência do concreto. Os testes precisam ser apresentados a municipalidade, antes de nova concretagem.

São previstas juntas de dilatação, com espessura de 20 mm, executadas com EPS com Mastique.

Em relação a concretagem, a mesma só poderá ser feita em horários com temperatura abaixo de 30º (preferencialmente no início da manhã) e não poderá ser executada em dias chuvosos. Antes da concretagem, todas as fôrmas deverão ser umedecidas

A cura do concreto, utilizado para confecção do muro, deverá ser feita com molhagem constante (no mínimo 3 vezes ao dia) dos elementos, durante 05 dias seguidos.

O adensamento será obtido por vibradores de imersão ou por vibradores de forma e o equipamento a ser utilizado terá dimensão compatível com a posição e tamanho da peça a ser concretada. A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento.

O aço, a ser utilizado, deverá possuir características em relação a seção, conforme o projeto em anexo. Para o aço CA50 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fyk) igual ou superior a 500 MPa e para o aço CA60 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fyk) igual ou superior a 600 MPa. Estão inclusos no orçamento o dobramento, transporte e colocação de armaduras, serviços e materiais secundários como arame, espaçadores e perdas.

Deverão ser utilizados espaçadores adequados para cada elemento do muro e garantir um cobrimento mínimo de 3 cm para todas as sapatas e 2,5 cm para as vigas e pilares.

As fôrmas de madeira, a serem utilizadas, devem ser de boa qualidade. Para melhoramento no reaproveitamento das fôrmas, é obrigatório o uso de desmoldante. Estão inclusos nesse serviço, escoramento, e demais elementos, garantindo a estanqueidade do concreto. Em caso de a fôrma "abrir", o trecho com problemas deverá ser refeito.

#### 1.7. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado no mínimo 2 demãos de emulsão asfáltica (ISOL 2 ou similar), nas vigas de baldrame, em toda sua largura, 15 cm de altura em cada lado e nas 3 primeiras fiadas de



blocos. O muro deverá ser previamente lavado, estar isento de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Aplicar uma demão de penetração e, no mínimo, mais uma demão de cobertura da solução asfáltica com rolo, pincel ou trincha, aguardando o período para secagem entre elas de no mínimo 18 horas.

#### 1.8. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 14x19x39cm, espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

#### 1.9. CHAPISCO

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão ser receber uma camada de chapisco, espessura de 0,5 cm, traço da argamassa de 1:3, cimento e areia e consumo de 3,6 litros de emulsão polimérica (adesivo, tipo Bianco) para cada m³ de argamassa. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

#### 1.10. MASSA ÚNICA

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão receber, posteriormente ao chapisco, uma camada de massa única, espessura de 1,5 cm, traço da argamassa de 1:4, cimento e areia e consumo de 3,0 litros de Veda reboco para cada m³ de argamassa. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

#### 1.11. FUNDO SELADOR E PINTURA

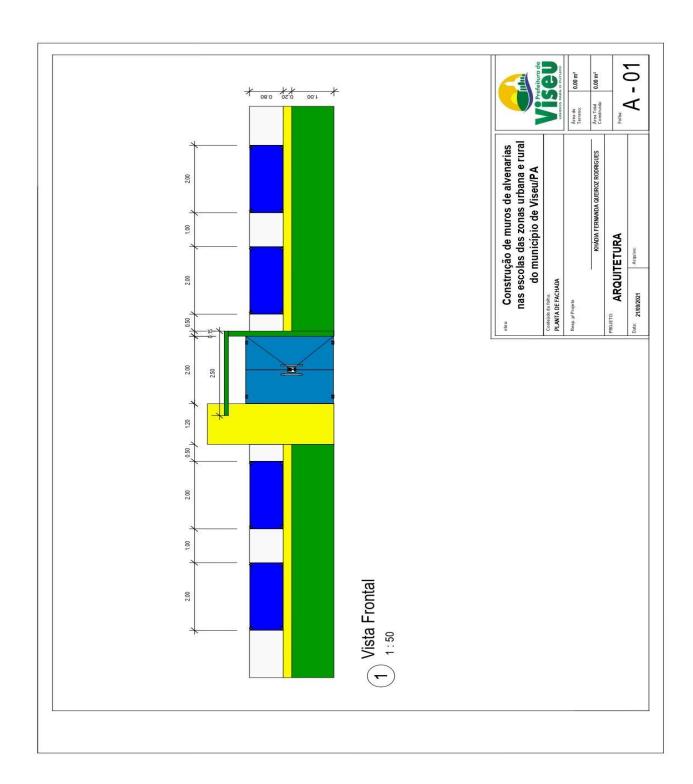
Após finalizada a etapa da massa única, deverá ser aplicado 02 demãos de selador acrílico, para uniformizar a absorção e selar as superfícies (deverão estarem limpas, secas, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor).

Para finalizar as camadas de revestimento do muro, deverá ser aplicado 02 demãos de tinta acrílica emborrachada na cor branca. Por ser uma tinta acrílica elástica de alta performance. Entre intervalos de demãos deverá ser respeitado o prazo mínimo de 06 horas. Antes da pintura, deverá ser apresentada a municipalidade a tinta a ser aplicada.

#### 1.12. SERVIÇOS FINAIS E LIMPEZA

Após a finalização da execução do muro, impermeabilização, camadas de revestimento e demais elementos, deverá ser retirado todo o entulho da obra, estando a mesma em perfeito estado para utilização.







### **ANEXO II** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de Empresa para Realizar os Serviços de Construção de Muros em Alvenaria das Escolas nas Zonas Urbana e Rural do Minicípio



Local:	Local: Zona Urbana e Zona Rural							30%	)		٠. 🛄	10	മ		
Munici	Municipio: Viseu/PA										62		3		
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										THE STATE OF THE S	PA	مخذ		
ITEM	ITEM CÓDIGO F	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID		REÇO UN				PREÇO T				
			,		ADE	SE	M BDI	CO	M BDI	S	EM BDI	(	COM BDI		
1	SERVIÇO	S PRELI	IMINARES							R\$	5.550,40	R\$	7.215,68		
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	32,00	R\$	173,45	R\$	225,49	R\$	5.550,40	R\$	7.215,68		
2	ALVENA	RIA DOS	MUROS							R\$ 1	1.020.349,55	R\$	1.326.456,40		
2.1	260213	SEDOP	OP Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m) M 1.985,00 R\$ 514,03 R\$ 668						668,24	R\$ 1	1.020.349,55	R\$	1.326.456,40		
3	<b>ESQUAD</b>	RIAS E V	/IDROS							R\$	110.830,94	R\$	144.079,64		
3.1	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	120,00	R\$	389,07	R\$	505,79	R\$	46.688,40	R\$	60.694,80		
3.2	161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	M2	154,00	R\$	416,51	R\$	541,46	R\$	64.142,54	R\$	83.384,84		
4	CONCRE	TO ARM	ADO PARA LAJE DA ENTRADA							R\$	86.767,80	R\$	112.798,20		
4.1	050766	אטרוארו	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	М3	30,00	R\$	2.892,26	R\$	3.759,94	R\$	86.767,80	R\$	112.798,20		
											TOTAL	R\$ 1	1.590.549,92		



#### ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### **ANEXO III**- COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS

Objeto: Contratação de Empresa para Realizar os Serviços de Construção de Muros em Alvenaria das Escolas nas Zonas Urbana e Rural do Minicípio

Local: Zona Urbana e Zona Rural

Municipio: Viseu/PA



#### **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

1.1. 011340 -	Placa de obra em Iona com plotagem de gráfica (M2)	•				
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00475	Lona com plotagem de gráfica	SEDOP	M2	1,00000000	97,00	97,00
D00084	Prego 1 1/2"x13	SEDOP	KG	0,10000000	14,50	1,45
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Dz	0,41000000	150,00	61,50
				TO	159,95	
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Н	0,4000000	18,71	7,48
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Н	0,4000000	15,06	6,02
				1	TOTAL SERVICO:	13,50
					VALOR:	173,45

	3 - Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces		·· <i>,</i>			
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
010269	Locação planimetrica de linha	SEDOP	М	1,00000000	1,67	1,67
020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa	SEDOP	M3	0,09000000	90,06	8,11
	coletora)					
030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	M3	0,09000000	45,18	4,07
040025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço	SEDOP	M3	0,09000000	493,74	44,44
	1:8					
040026	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	SEDOP	M3	0,02300000	1.080,33	24,85
050729	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	M3	0,01800000	2.871,20	51,68
060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	M2	2,00000000	61,34	122,68
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	M2	4,10000000	9,62	39,44
110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	M2	4,10000000	39,22	160,80
150125	PVA externa sem superf. preparada	SEDOP	M2	4,10000000	13,73	56,29
				T	OTAL SERVICO:	514,03
					VALOR:	514,03



	2 - Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti	corrosivaj	(1412)			
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00087	Portão de ferro em metalom (inc. pint.ant.cor)	SEDOP	M2	1,00000000	298,50	298,50
				TO	TAL MATERIAL:	298,50
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	SEDOP	M3	0,05000000	451,48	22,57
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Н	2,00000000	15,11	30,22
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Н	2,00000000	18,89	37,78
				T	OTAL SERVICO:	90,57
					VALOR:	389,07
3.2. 16139	2 - Vidro temperado incolor e= 8mm com ferrager	ns (M2)				
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00394	Vidro temperado incolor e=8mm	SEDOP	M2	1,00000000	382,50	382,50
				TO	382,50	
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Н	1,00000000	15,06	15,06
280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Н	1,00000000	18,95	18,95
				1	OTAL SERVICO:	34,01
					VALOR:	416,51
4.1. 05076	6 - Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. br	anca (incl. l	ançamen	to e adensamento	) (M3)	
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
050036	Forma c/ madeira branca	SEDOP	M2	12,00000000	89,10	1.069,20
050037	Desforma	SEDOP	M2	12,00000000	4,52	54,24
050038	Armação p/ concreto	SEDOP	KG	80,00000000	13,12	1.049,60
050740 Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e		SEDOP	M3	1,00000000	719,22	719,22
	adensamento)					
	adensamento)			1	OTAL SERVICO:	2.892,26
	adensamento)			1		2.892,26 2.892,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### **ANEXO IV-** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Local	: Zona Urbana e Zona Rural									BDI	30%			a. (I		
Munio	cipio: Viseu/PA													VIEW TO THE REAL PROPERTY OF THE PERTY OF TH	UPARA	
					CRO	NOGRAMA F	ÍSICO	O-FINANCEIRO	)				<u> </u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1			MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	Total pa	arcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.215,68		20%		20%		20%		20%		10%		10%		100
'	SERVIÇOS I RELIMINARES	7.215,00	1.4	43,14		1.443,14		1.443,14		1.443,14		721,57		721,57		7.215,6
າ	ALVENARIA DOS MUROS	1.326.456,40		20%		20%		20%		20%		10%		10%		100
		1.320.430,40	265.2	91,28		265.291,28		265.291,28		265.291,28		132.645,64		132.645,64	1.32	6.456,4
3	ESQUADRIAS E VIDROS	144.079,64		20%		20%		20%		20%		10%		10%		100
J	LOQUADINIAG E VIDINOS	144.079,04	28.8	15,93		28.815,93		28.815,93		28.815,93		14.407,96		14.407,96	14	4.079,6
1	CONCRETO ARMADO PARA	112.798,20		20%		20%		20%		20%		10%		10%		100
7	LAJE DA ENTRADA	112.730,20	22.5	59,64		22.559,64		22.559,64		22.559,64		11.279,82		11.279,82	11	2.798,2
	DESCRIÇÃO	4 500 540 00	MÊS 1			MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	TOTAL P.	ARCEL
	TOTAL	1.590.549,92	R\$ 318.1	09,98	R\$	318.109,98	R\$	318.109,98	R\$	318.109,98	R\$	159.054,99	R\$	159.054,99	R\$ 1.590	.549,92
	TOTAL (%)		20,00%			20,00%		20,00%		20,00%		10,00%		10,00%		
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 318.1	09,98	R\$	636.219,97	R\$	954.329,95	R\$	1.272.439,94	R\$ ′	1.431.494,93	R\$	1.590.549,92	100	)%
	TOTAL ACUMULADO (%)		20,00%			40,00%		60,00%		80.00%		90.00%		100,00%		



#### ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Objeto: Contratação de Empresa para Realizar os Serviços de Construção de Muros em Alvenaria das Escolas nas Zonas Urbana e Local: Zona Urbana e Zona Rural Municipio: Viseu/PA **ENCARGOS SOCIAIS** COD **DESCRIÇÃO** HORA % MES % **GRUPO A** Α INSS Α1 0,00 0,00 SESI A2 1,50 1,50 SENAI 1,00 1,00 **A3 INCRA** Α4 0,20 0,20 Α5 SEBRAE 0,60 0,60 2,50 A6 Salário Educação 2,50 Α7 Seguro Contra Acidentes de Trabalho 3,00 3,00 **A8** FGTS 8,00 8,00 SECONCI **A9** 0,00 0,00 16,80 16,80 **TOTAL GRUPO B** В В1 Repouso Semanal Remunerado 18.11 0.00 B2 Feriados 4,15 0,00 Auxílio - Enfermidade 0,89 0,67 **B**3 13º Salário 8,33 **B4** 10.98 Licença PaternidadE 0,07 0,06 B5 **B6** Faltas Justificadas 0,73 0,56 **B7** Dias de Chuvas 2.68 0,00 Auxílio Acidente de Trabalho 0,11 0,08 **B8** Férias Gozadas **B9** 9.27 7,03 B10 Salário Maternidade 0,03 0,03 47,02 16,76 **TOTAL** GRUPO C С C1 Aviso Prévio Indenizado 5,69 4,32 C2 Aviso Prévio Trabalhado 0,13 0,10 Férias Indenizadas C3 4,47 3,39 3.93 2.98 C4 Depósito Rescisão Sem Justa Causa C5 Indenização Adicional 0,48 0,36 14,70 11,15 **TOTAL** 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
	TOTAL	8,38	3,18
	Horista = 86,90% Mensalista = 47,89% A + B + C + D		
	ATBIOLD		
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
7.0	TOTAL	36,80	36,80
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11	0,00
B2	Feriados	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,07	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,68	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,08
		0,11	
B9 B10	Férias Gozadas Salário Maternidade	9,27	7,03
БЮ	TOTAL	0,03 <b>47,02</b>	0,03 <b>16,76</b>
<u>C</u>	GRUPO C	F 00	4.00
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,47	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93	2,98
C5	Indenização Adicional  TOTAL	0,48 <b>14,70</b>	0,36 <b>11,15</b>
		·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B	17,30	6,17
D2	Reincidencia do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	PA 0,50	0,38
	TOTAL	17,80	6,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU ARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Horista = 116,32% Mensalista = 71,26%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL	

DESCRIÇÃO	LIGDA 9/	
DESCRIÇÃO	LIODA 0/	
	HORA %	MES %
	20,00	20,0
	1,50	1,:
	1,00	1,
	0,20	0,
	0,60	0,
cação	2,50	2,
tra Acidentes de Trabalho	3,00	3,
	8,00	8,
	0,00	0,
TOTAL	36,80	36,
emanal Remunerado	17,84	0,
Than ar Termanorado	3,71	0,
fermidade	0,87	0,
	10,80	8,
ernidadE	0,07	0,
ficadas	0,72	0,
ıvas	1,55	0,
lente de Trabalho	0,11	0,
adas	8,71	6,
ernidade	0,03	0,
TOTAL	44,41	16,
Indenizado	5,40	4,
) Trabalhado	0,13	0,
nizadas	4,85	3,
escisão Sem Justa Causa	3,90	3,
Adicional	0,45	0,
TOTAL	14,73	11,
a de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,
a de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,48	0,
a do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	16,82	6,
а	*	de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e 0,48 do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado



Objeto: Contratação de Empresa para Realizar os Serviços de Construção de Muros em Alvenaria das Escolas nas Zonas Urbana e Rural do Minicípio

Local: Zona Urbana e Zona Rural

Municipio: Viseu/PA



#### **COMPOSIÇÃO DE BDI DEMONSTRATIVO DE BDI** Administração Central (AC) 5,02% Seguro e Garantia (S + G) 0,49% Taxa de Risco (R) 1,00% Bonificação / Lucro Bruto (B) 8,04% **Impostos** PIS 0,65% COFINS 3,00% ISSQN 2,50% CPRB 4,50% Total de Impostos (I) 10,65% Despesas Financeiras (F) 0.94%

30,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	Obs.: Conforme legislação municipal:
50,00%	Base de cálculo do ISS
5,00%	Alíquota do ISS



#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

(Papel timbrado da empresa)

Estado do Pará	
Prefeitura Municipal de Viseu	
Comissão Permanente de Licitação	

Data da Realização do Certame: \_\_de \_\_\_\_de 2021 às \_\_:00hrs

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº -----/2021

A (n	ome da empresa), CNPJ №	_, com sede na		, neste ato
representa	do pelo(s) (diretores ou sócios, con	n qualificação com	ipleta - nome, RG, C	CPF, nacionalidade,
estado civi	l, profissão e endereço). Pela prese	ente instrumento d	le mandato, nomeia	e constitui, seu(s)
Procurador	(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF,	nacionalidade, esta	ado civil, profissão e	endereço), a quem
confere(m)	amplos poderes para junto a Prefei	tura Municipal de V	Viseu (ou de forma g	enérica: para junto
aos órgãos	públicos federais, estaduais e mu	nicipais) praticar c	os atos necessários p	oara representar a
outorgante	na licitação na modalidade de preg	ão № (ou de fo	orma genérica para li	citações em geral),
usando dos	s recursos legais e acompanhando-os	, conferindo- lhes,	ainda, poderes espec	iais para desistir de
recursos, ir	nterpô-los, apresentar lances verbais	, negociar preços ε	e demais condições, o	confessar, transigir,
desistir, firr	mar compromissos ou acordos, receb	per e dar quitação,	podendo ainda, subs	tabelecer esta para
outrem, co	m ou sem reservas de iguais poderes	s, dando tudo por b	oom firme e valioso, e	, em especial, para
(se for o cas	so de apenas uma licitação).			

Local e data.

Αo

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: <b>TOMADA DE PREÇOS</b> nº <b>/2021</b>
Data da Realização do Certame:dede 2021 às:00hrs
Senhor(a) Presidente,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de
ldentidade № e do CPF №, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital,
do TOMADA DE PREÇOS №/, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar № 123, de14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar № 123, de
14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar № 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 − Viseu − PA
cpl@viseu.pa.gov.br



#### **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2021
Data da Realização do Certame:dede 2021 às:00hrs
Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), como representante
devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ), sito a,
doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital
, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal
Brasileiro que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ)
, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em
referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou
discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido
certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou
discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário
da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.
Local e data.



#### ANEXO X

### Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2021
Data da Realização do Certame:dede 2021 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ №, sediada na Rua
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços
DECLARA, sob as penas da lei, que:



#### **ANEXO XI**

### Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2021
Data da Realização do Certame:dede 2021 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ №, sediada na Rua
, nº, bairro,, cep Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder
Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº
04/90),



#### **ANEXO XII**

### Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)



#### **ANEXO XIII**

### Modelo da Declaração de Fatos Inexistência de Fatos Impeditivos para sua Habilitação

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2021
Data da Realização do Certame:dede 2021 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ №, sediada na Rua
, nº, bairro,, cep, Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



#### **ANEXO XIV**

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2021

O MUNICÍPIO DE VISEU,	por intermédio da <b>SE</b>	CRETARIA MUNIC	IPAL DE ADMINIST	<b>RAÇÃO,</b> CNPJ №
XXXXXXXXXXXX, situada n	a XXXXXXXXXXXX, S/N	– Centro, CEP: XX	XX, cidade XXXXXX	/PA, representada
legalmente pelo excelentís	simo Prefeito Municipal	Sr. XXXXXXXXXX,	portador do CPF n	º XXXXXXXXXX em
Conivência com a Secreta	ria Municipal de Obras,	neste ato represe	ntada pelo Secretár	io Municipal o Sr.
Carlos Augusto Pinto Corre	ea, brasileiro, solteiro, e	ngenheiro Civil, fu	ncionário público m	unicipal, portador
da Cédula de Identidade R	G nº e do CPF nº, r	esidente e domicil	iado,	Bairro: , cidade de
, Estado do Para	á, CEP: 68.647-000, dor	avante denominac	lo simplesmente Co	ONTRATANTE, e a
empresa	, CNPJ Nº		, sediada:	, Bairro:
, CEP:	, Cidade:	, Estado:	, Telefone: (xx	x) xxxxxxxxxxx E-
mail:,	Representante Legal:		, portadora	do RG nº
	e CPF nº		residente e	domiciliado na
Bairr	o:, Esta	do:,	CEP.:	, na presença
de testemunhas abaixo no	meadas acordam em ass	sinar o presente Co	ontrato, decorrente	do da licitação na
modalidade TOMADA DE F	PREÇOS N°/2021,	doravante denomi	nado, nos termos e	sujeitas as partes
às normas da Lei nº 8.666/	'93 e suas alterações, à l	egislação específic	a e normas regulam	entares, mediante
as seguintes cláusulas e co	ndições:			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de Empresa para Construção de Muros de Alvenaria de 16(Dezesseis) Escolas da Zona Rural no Município de Viseu-PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos nas planilhas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº.../2021.



2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$... (...), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até xxxxx (xxxxxxxx) Dias., podendo ser prorrogado Art. 65 da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente.
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)
- 4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.6. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.7. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.8. È de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)
- 4.9. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)
- 4.10. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.11. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.12. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras.



4.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato,

especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a

consecução dos serviços;

4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.16. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e

segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei

10406/02(Código Civil);

4.17. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou

inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos

locais da execução dos serviços.

4.18. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes

lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

4.19. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a

execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da

execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar

os trabalhos realizados pelo contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à

contratada.

5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no

instrumento contratual.

5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório

e ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais

condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na

execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.
- 6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República
- 7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa: e



- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



- 10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2021.

xxxxxxx	
CNPJ Nº	
Contratante	
CNPJ Nº	
Contratado	
Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
NOME	